

PROTOCOLO N.º 21.754.104-2

DATA: 21/02/2024

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 270/2024

APROVADO EM 04/12/2024

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL BRANCA DA MOTA FERNANDES – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL.

MUNICÍPIO: MARINGÁ.

ASSUNTO: Pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II
e do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos,
presencial, da instituição de ensino citada.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA.

EMENTA: Reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A Seed deverá providenciar a cessação do curso do Ensino Médio – EJA, presencial.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Maringá, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial.

A instituição de ensino citada possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.



PROTOCOLO N.º 21.754.104-2

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Ceja/DEP/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed, analisaram o respectivo Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Maringá e emitiram os respectivos Pareceres Técnicos favoráveis ao reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino referida.

O protocolado foi convertido em diligência à instituição de ensino, em 21/08/2024 e retornou ao Conselho Estadual de Educação do Paraná, em 21/10/2024, com atendimento do solicitado.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

O Parecer CEE/CEMEP n.º 412/2023, de 17/07/2023, aprovou a Proposta Pedagógica Curricular para a oferta do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, pelo prazo de 03 anos, para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, com início no segundo semestre de 2023. Dessa forma o curso do Ensino Médio – EJA, referido neste Parecer, foi autorizado pela Resolução Secretarial n.º 4682/2019, de 11/12/2019, após o Ato de Reconhecimento deverá ser cessado.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e condições pedagógicas, para o reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, e emitiu Relatório Circunstanciado.

PROTOCOLO N.º 21.754.104-2

O processo foi convertido em diligência à Seed/PR para providências quanto a ausência de informações sobre as ofertas dos cursos do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial e a oferta do curso do Ensino Médio, como experimento pedagógico – EJA, presencial, de acordo com a proposta vigente. A Secretaria de Estado da Educação retorna a diligência ao Conselho, com Relatório Circunstanciado Complementar, do qual destacam-se as seguintes informações:

[...]

- O Colégio Branca da Mota Fernandes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, não solicitou abertura do curso Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio, como experimento pedagógico – EJA, presencial, de acordo com a proposta vigente, porque, já existe um protocolo em trâmite com o nº 20.815.763-9 de 28/07/2023, solicitando a Cessação do Curso do Ensino Fundamental, Fase II presencial na modalidade de Jovens e Adultos – EJA e Ensino Médio - EJA, que teve sua última turma em 2021.

A solicitação de Reconhecimento do Curso Ensino Fundamental, Fase II – EJA e Ensino Médio - EJA foi orientado pela SEED, somente para regularização dos documentos dos alunos que frequentaram os cursos do Ensino Fundamental Fase II - EJA e Ensino Médio – EJA, nos anos de 2020 e 2021. O protocolo de Cessação do Curso da EJA, localiza-se na chave do Setor de Estrutura e Funcionamento a 122 dias, esperando a finalização e a Resolução do protocolo de Reconhecimento do Ensino Fundamental Fase II – EJA e Ensino Médio - EJA, para prosseguimento.

A Licença Sanitária está vigente até 21/12/2024 e o Certificado de Conformidade expirou em 13/07/2024, com o processo em trâmite.

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A instituição de ensino apresenta, às fls. 234, Mov. 58, a matriz curricular do curso do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, que atendem as normas deste CEE/PR, da seguinte forma:

PROTOCOLO N.º 21.754.104-2

NRE: 19 - Maringá		MUNICÍPIO: 1530 - Maringá			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Colégio Estadual Branca da Mota Fernandes					
ENDEREÇO: Av. Tuiuti, 1197 Vila Morangueira					
FONE: (44)3268 1361					
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná					
CURSO (nº do código): 5204					
TURNOS: NOITE	C.H. TOTAL DO CURSO: 1.600 horas		DIAS LETIVOS SEMESTRAIS: 100		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2020		FORMA: SEMESTRAL			
Componentes Curriculares (Disciplinares)	Sem. 1	Sem. 2	Sem. 3	Sem. 4	
Arte	50	50	-	-	
Ciências	100	100	-	-	
Educação Física	-	-	50	50	
Ensino Religioso*	-	-	-	10	
Geografia	100	100	-	-	
História	-	-	100	100	
Língua Portuguesa	150	150	-	-	
Língua Inglesa	-	-	100	100	
Matemática	-	-	150	150	
Total da carga horária no Semestre	400	400	400	410	
Total da carga horária do curso: 1.610 horas					

*Oferta obrigatória para a instituição pública de ensino e matrícula facultativa para o aluno.

Apresenta às fls. 236, Mov. 59, a matriz curricular da oferta do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, que atendem as normas deste CEE/PR, da seguinte forma:

PROTOCOLO N.º 21.754.104-2

Matriz Curricular do Ensino Médio EJA

Parecer CEE/ BICAMERAL N.º 99/2021

NRE: Maringá		MUNICÍPIO: Maringá	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Colégio Estadual Branca da Mota Fernandes			
ENDEREÇO: Av. Tuiuti, 1197 Vila Morangueira			
FONE: 44 3268 1361		MUNICÍPIO: Maringá	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná			
CURSO (nº do código): 5207			
TURNO: Noturno	C.H. TOTAL DO CURSO: 1200 horas	DIAS LETIVOS SEMESTRAIS: 100	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2021	FORMA: SEMESTRAL		
Componentes Curriculares	Sem. 1	Sem. 2	Sem. 3
Arte	50	-	-
Biologia	-	-	100
Educação Física	-	-	50
Física	-	-	100
Filosofia	-	-	50
Geografia	-	100	-
História	-	100	-
LEM – Inglês	-	-	100
Língua Portuguesa	200	-	-
Matemática	-	200	-
Química	100	-	-
Sociologia	50	-	-
Total de horas	400	400	400
Total da Carga Horária do Curso: 1.200 horas			

PROTOCOLO N.º 21.754.104-2

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Maringá, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O curso do Ensino Médio, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, presencial, com autorização de funcionamento pela Resolução Secretarial n.º 4682/2019, de 11/12/2019, terá seu reconhecimento de 16/12/2019 a 31/12/2021, exclusivamente para fins de cessação do referido curso.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino referida apresenta as condições básicas para o reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino citada, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. Branca da Mota Fernandes – EFMP	Maringá /Maringá	N.º 2135/2023, de 10/04/2023, de 25/09/2022 a 25/09/2032.	Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio – EJA, presencial N.º 4682/2019 de 11/12/2019, de 16/12/2019 a 16/12/2021.	Ensino Fundamental – Fase II – EJA, presencial Prazo: desde 16/12/2019, pelo prazo de cinco anos, contados de 17/12/2021 a 16/12/2026.
				Ensino Médio – EJA, presencial Excepcionalmente, de 16/12/2019 a 31/12/2021 exclusivamente para fins de cessação.

PROTOCOLO N.º 21.754.104-2

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

A Secretaria de Estado da Educação deverá cessar a oferta da Proposta Pedagógica Curricular do Ensino Médio – EJA em razão de já ter sido aprovada a nova Proposta Pedagógica Curricular – PPC, para a oferta do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 412/2023, de 17 de julho de 2023.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino referida.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 04 de dezembro de 2024.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR